



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmodflores@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 04/2024
(23 de janeiro de 2024)

Ementa: Dispõe sobre o Reajuste Salarial do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores-AL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, representada por todos os seus vereadores, **APROVAM e o Prefeito sanciona o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito nos termos abaixo:

Art. 2º - O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal far-se-á na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do cargo de Vice-Prefeito Municipal far-se-á na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Projeto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de janeiro de 2024.


Jozélia Vieira Cavalcante
Presidente


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente

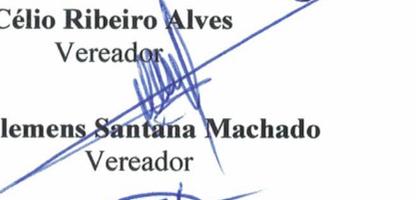

Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


Jivaneide Alcântara Barbosa
2º Secretário


Evandro Alves Machado
Vereador


Célio Ribeiro Alves
Vereador


José Maciel da Silva
Vereador


Clemens Santana Machado
Vereador


José Cícero da Cruz
Vereadora


Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora

Clélio Francisco Ramos
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 623.1558
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05
Email: cmoflores@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento as determinações constantes na Constituição Federativa do Brasil, sobretudo no Art. 29, inciso V, e o art. 8º, inciso II da Lei Orgânica do Município, igualmente no nosso Regimento Interno no artigo 231, a Mesa Diretora vem propor o presente Projeto de Lei que visa fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Olho D'água das Flores/AL, para vigor na legislatura 2025 a 2028.

A referida proposição está totalmente pautada dentro da legalidade, o presente PL fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito, ainda elege para recompor as perdas inflacionárias corroídas pelo tempo que se surgirem durante a vigência da legislatura, através de índice oficial do Governo Federal, qual seja o INPC do IBGE, alerta-se ainda, quando da sua aplicação verificar os limites legais impostos à matéria.

Além disso, após ter sido amplamente debatida a matéria, entende-se que o valor fixado para o Prefeito e Vice-prefeito em comento, foi estipulado para vigor na próxima legislatura, efetivado antes do próximo pleito eleitoral, guardam consonância plena sobre o tema o Art. 37, inciso XI, Art. 39, § 4º, Art. 150, inciso II e Art. 153, inciso III e § 2º, inciso I, todos da nossa Carta Magna.

Ademais, vale frisar que o Art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, garante a irredutibilidade dos subsídios guareados no presente PL.

Reiteramos, ainda, que a referida fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, está obedecendo rigorosamente aos limites estabelecidos na Constituição Federal; Destarte, temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fixa o valor do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito deste Município de Olho D'água das Flores, para vigorar na Legislatura – 2025/2028.

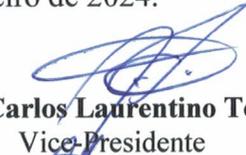
Nessa seara, necessária a fixação nos moldes explanados no presente PL em questão, merecendo a aprovação dos Senhores Parlamentares para aplicação com efeitos financeiros e orçamentários para 1º de janeiro do exercício financeiro de 2025.

Por derradeiro, por tudo já exposto, reiteramos a presente proposição legislativa, a qual será alvo da maior atenção dos nobres Edis, com o objetivo de aprová-la em todos seus termos propostos..

Olho d' Água das Flores/AL, 23 de janeiro de 2024.


Jozélia Vieira Cavalcante
Presidente


Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário


José Carlos Laurentino Torres
Vice-Presidente


Jivaneide Alcântara Barbosa
2º Secretário



Evandro Alves Machado
Vereador



José Maciel da Silva
Vereador



José Cicero da Cruz
Vereadora



Célio Ribeiro Alves
Vereador



Clemens Santana Machado
Vereador



Sara Nayle Vanderley Silva
Vereadora

Clélio Francisco Ramos
Vereador

O presente Projeto de Lei foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Olho D'água das Flores, em 23 de janeiro de 2024.



Manoel Messias Rodrigues
1º Secretário